



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

MEMORANDO Nº 313/2025/2ª Comissão/CMS

Santarém, 18 de agosto de 2025.

DO: Presidente da 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

PARA: Presidente da 6ª Comissão – **VER. ANDREO RASERA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 29-B, § 1º, c/c art. 30, V, ambos do *Regimento Interno*¹, **02 (dois) Processo(s) para fins de análise de parecer**, a saber:

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 385/2025	<i>ESTABELECE, EM ÂMBITO MUNICIPAL, POLÍTICA DE COMBATE A ALIENAÇÃO PARENTAL.</i>	VER. BIGA KALAHARE
2	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 3118/2024	<i>DISPÕE SOBRE GRATUIDADE DOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</i>	PREFEITURA DE SANTARÉM

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,


MARIA APARECIDA PEREIRA
Chefe de Seção
Sala das Comissões – 2ª Comissão

GAB. VER. ANDREO RASERA-PL
RECEBIDO
Em: 18/08/2025 Hrs. 10h32

RESPONSÁVEL


¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

Art. 29-B.
§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos a qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros.
[...]

Art. 30. À Segunda Comissão de Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação cabe:
IV - apreciar e dar parecer sobre o aspecto constitucional, e sobre a técnica legislativa das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras Comissões. [destacado]